

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE
ACERVO DE VÍDEOS E PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS**



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Nome	Ronaldo Nogueira de Oliveira
CPF	435.294.020-87
RG	103.795.418-5
Vigência	01/02/2016 até 31/05/2016
Vencimento	último dia do mês
Mensalidade	R\$ 550,00

CONTRATADA: PARLABRASIL EIRELI - ME, com sede no setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105-904, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ 23.425.589/0001-75, neste ato representada por Sérgio Luiz Salme, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade 12.333.843/ SSP-MG, CPF: 057.825.716-59, residente setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105-904 - Cidade de Brasília.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço de Assessoria que se regerá nas condições descritas no presente contrato pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de assessoria em publicação na internet de vídeos gerados pela TV Câmara efetuado ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª. Os Serviços acertados neste instrumento são: serviço técnico de monitoramento, gravação, armazenamento e disponibilização dos pronunciamentos feitos em sessões oficiais na Câmara Federal, quando transmitidas pelo canal TV Câmara, para fins de divulgação de atividade parlamentar do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para correta execução do serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com a cláusula 6ª do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria descritos da **Cláusula 2ª**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria de mídias sociais a serem prestados, efetuando todos os esforços para sua execução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará todo seu corpo técnico para a realização de pesquisas e desenvolvimento da área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável pela administração das atividades.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia determinada no formulário em Mensalidade, com o vencimento determinado no formulário em Vencimento, no campo **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**.

Parágrafo Único. O número de prestações a serem pagas obedecerá o prazo estipulado pela Cláusula 7ª do presente instrumento, o pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O prazo do presente contrato será determinado no formulário em Vigência do Contrato, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração a serem considerados após a dilatação do prazo.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 9ª. A rescisão contratual não acarretará multas.

Cláusula 10ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11ª. O atraso no pagamento das parcelas acarretará em multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros mensal de 1% (um por cento).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento legal.

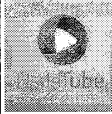
DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Brasília.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Assinatura e RG do **CONTRANTE**

RECEBEMOS DE ParlaBrasil Eireli - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.009
		SÉRIE: 1

 ParlaBrasil Eireli - ME ROD DF-150 000KM 2,5, SN - SETOR GRANDE COLORADO COND JARDIM EUROPA 2 CON B1 CASA 16 - GRANDE COLORADO (SOBRADINHO), Brasília, DF - CEP: 73105904 - Fone/Fax: 6135485083	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.009 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5316 0223 4255 8900 0175 5500 1000 0000 0910 4040 1303 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160006672423 - 26/02/2016 16:28	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de Serviço		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0773971800103	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 23.425.589/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Ronaldo Nogueira De Oliveira		435.294.020-87	26/02/2016
ENDEREÇO Câmara dos Deputados - Gabinete, 625 - Anexo 4	BAIRRO/DISTRITO Praça dos Três Poderes	CEP 70160-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	Serviço de divulgação de vídeos dos discursos do parlamentar nas redes sociais (vide detalhamento) Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Ronaldo Nogueira, no perfil oficial do parlamentar no Facebook em https://www.facebook.com/ronaldonogueirarn/?fref=ts e Twitter em https://twitter.com/ronaldormn , e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em https://www.facebook.com/parlatubebrasil , Twitter em https://twitter.com/ParlaTube e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCw8yDaT0q0px_f9ka07iKsA . Referente a fevereiro de 2016. Valor quitado.	00000000	0400	5933	Serv	1,0000	550,0000	550,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0773971800103			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante do Simples Nacional com nao incidencia na f onte IRPJ, CSLL PIS PASEP Total aproximado de tributos fede rais, estaduais e municipais: 33,00	RESERVADO AO FISCO